
INFORMATIVO 14
PISO SALARIAL ENFERMEIROS - TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE
ENFERMAGEM

Foi publicada ontem, 12 de julho, a ata do julgamento sobre o pagamento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem.

O Supremo Tribunal Federal - STF, após julgamento no Plenário Virtual, definiu que prevalece a exigência da negociação coletiva como requisito procedimental obrigatório para pagamento do piso nacional da enfermagem para o setor privado.

Com isso, para as empresas privadas, é imprescindível a negociação coletiva a fim de fixar o piso a ser pago aos trabalhadores da enfermagem, que pode ser estabelecido em valores inferiores aos previstos na lei.

O sindicato laboral tem 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata de julgamento, para iniciar o processo de negociação. Caso contrário, as empresas privadas estarão desobrigadas de pagar o piso da enfermagem aos empregados. Entende-se que, havendo omissão em negociar, as empresas não serão obrigadas a pagar o piso da enfermagem.

Iniciada a negociação coletiva pelo sindicato dos trabalhadores, o sindicato patronal ou a empresa terão até 60 (sessenta) dias, contados de 12 de julho, para chegarem ao acordo sobre os valores dos pisos salariais da categoria. Esgotado o prazo sem acordo, o piso deve ser pago conforme fixado na lei.

Além disso, a aplicação da lei só ocorrerá depois de passados 60 (sessenta) dias a contar da publicação da ata do julgamento (12.7.23), mesmo que as negociações se encerrem antes desse prazo.

Para o que preciso for, estamos à disposição.

Valério Alvarenga Monteiro de Castro
OAB/DF 13.398

Oneide Soterio da Silva
OAB/DF 24.739